Atos Administrativos

e-DOC 512572A5
Proc 59520.000477/2022-82-e

2.0129.00/2022

CODEVASF

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª SR - Assessoria Jurídica

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a Associação Comunitária e Beneficente de Serviços Sociais e Voluntários Anjos da Chapada, Localizada no Município de Seabra, Estado da Bahia, na forma abaixo:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; alterada pelas Leis 9.954, de 06 de janeiro de 2000; 12.040, de 1º de outubro de 2009; 12.196, de 14 de janeiro de 2010; 13.481, de 18 de setembro de 2017; 13.507, de 17 de novembro de 2017 e 13.702, de 06 de agosto de 2018; Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014 e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017; de 08 de agosto de 2017; de 23 de março de 2018 e de 19 de abril de 2018 e Ata da Assembleia Geral Ordinária de 18 de abril de 2019; entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, b, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, CEP 70.830-019, Brasília/DF, doravante denominada **CODEVASF**, na qualidade de **DOADORA**, neste ato representado por seu Superintendente Regional Sr. **HARLEY XAVIER NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador do CPF/MF nº 542.826.755-00 e do RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, domiciliado na Rua 15 de novembro, 124, bairro São João, CEP 47600-000, Bom Jesus da Lapa/BA, com delegação de competência dada através da Decisão nº 1057 datada de 27/07/2016, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS E VOLUNTÁRIOS ANJOS DA CHAPADA**, com sede na Avenida Direita, nº 9996, União, Seabra/BA, CEP 46.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.143.122/0001-68** representada neste ato por sua Presidente, Sra. **MARIANE DE SOUZA SANTOS ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 13.155.080-28 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.530.505-22, residente e domiciliada no Povoado Baixa da Aguada, nº 980 - A, Rural, Seabra/BA, CEP 46.900-000, doravante denominada **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, de acordo com a autorização expressa na **Resolução Regional nº 152/2022 do Comitê de Gestão Executiva da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF**, constante à peça 19 do processo administrativo nº 59520.000477/2022-82-e, dos arts. 29, inciso XVII e 49 da Lei nº 13.303/2016, que será regulado pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a DOADORA doa à DONATÁRIA **Veículo Utilitário** avaliado pelo valor total de **R$ 111.281,00 (cento e onze mil, duzentos e oitenta e um reais)**, conforme itens abaixo relacionados:

- Tombamento nº 287.776-5 – Veículo tipo Furgão Fiorino, Chassi nº 9BD2651PAN9203564, com valor unitário e total de R$ 111.281,00 **(cento e onze mil, duzentos e oitenta e um reais).**

Pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, sob responsabilidade da 2ª Superintendência Regional.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVA ENTREGA DOS BENS

A DOADORA, observados os fins previstos na Lei nº 13.303/2016, repassa, nesta data, os bens ora doados, acima caracterizados, que o DONATÁRIO declara os ter recebido em perfeitas condições de uso para os fins a que se destinam.

HARLEY XAVIER NASCIMENTO: 54282675500
Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54282675500

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à DOADORA:

1

Documento externo à Codevasf não é assinado digitalmente pelo e-Codevasf.

Documento anexado por: CLERISTON CARLOS SOUSA OLIVEIRA - 19/10/2022 10:53:40
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=BA0AD78C4EF1888EFEFC

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUQ1NZFGNZY4N0FCODQ3QJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

e-DOC 512572A5
Proc 59520.000477/2022-82-e

2.0129.00/2022

CODEVASF

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª SR - Assessoria Jurídica

a) Acompanhar o carregamento, transporte, entrega e acondicionamento do bem, o qual deverá permanecer em depósito seguro;

b) Fiscalizar a aplicação do bem para finalidades indicadas, mediante relatórios de execução a serem juntados ao presente termo para fins de prova do cumprimento das obrigações ora fixadas;

c) Receber e apurar denúncias sobre a correta aplicação do(s) bem(ns) doado(s), bem como adotar medidas administrativas e judiciais a fim de regularizar eventual desvio;

d) Comunicar a presente doação ao Município ao Ministério Público local, para fins de acompanhamento e fiscalização de sua aplicação;

3.2. Compete ao DONATÁRIO:

a) Realizar, às suas expensas, os serviços indispensáveis ao pleno funcionamento e manutenção dos equipamentos ora doados, primando pela observação das boas técnicas de execução, atuando em estrita consonância com as orientações do técnico designado pela DOADORA para fiscalização do objeto;

b) Observar que os bens objeto desta doação não poderão ser utilizados para outras finalidades, senão as de interesse social, sem fins lucrativos, sendo que o descumprimento implicará a revogação da doação, com a consequente reversão do bem ao patrimônio da CODEVASF, além de outras sanções previstas na Lei;

c) O Donatário se compromete a assinar o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF (anexo), através do seu representante legal, no momento da assinatura do instrumento, no intuito de afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF.

c.1) O Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF pode ser visualizado através do seguinte endereço:

(http://www.codevasf.gov.br/principal/acesso-a-informacao/arquivo/codigo-de-etica-da-codevasf.pdf).

d) em razão do caráter oneroso da presente doação, fica estabelecido como condicionante que o donatário deverá recolher a título de encargo, através de GRU a ser gerada pela 2ª GRA, quantia em dinheiro equivalente a 1% do valor estimado dos bens doados, nos termos da Decisão nº. 943/2018, de 20 de junho de 2018 e Parecer Jurídico nº. 465/2018.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO

A **CODEVASF** reserva-se o direito à reversão do bem ora doado ao seu patrimônio em caso de comprovado descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como em casos de flagrante ofensa aos princípios da Administração Pública, estabelecidos em Lei, ocasião em que a DONATÁRIA se obrigará à devolução de outro de mesma espécie, qualidade e quantidade ou, alternativamente, promover o ressarcimento em valor atualizado à época, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação regente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatado o descumprimento, pelo DONATÁRIO, de quais cláusulas e/ou condições do presente termo, a DOADORA o notificará para corrigir as falhas, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para as correções, o qual poderá, a exclusivo critério da DOADORA, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

HARLEY XAVIER NASCIMENTO: 54282675500
Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54282675500

Documento externo à Codevasf não é assinado digitalmente pelo e-Codevasf.

Documento anexado por: CLERISTON CARLOS SOUSA OLIVEIRA - 19/10/2022 10:53:40
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=BA0AD78C4EF1888EFEFC

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUQ1NZFGNZY4N0FCODQ3QJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

e-DOC 512572A5
Proc 59520.000477/2022-82-e

2.0129.00/2022

CODEVASF

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª SR - Assessoria Jurídica

6.1. A não correção das falhas no prazo consignado caracterizará a inexecução total do presente termo, podendo a DOADORA, garantido o contraditório e a ampla defesa, retomar os bens doados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS

O integral cumprimento das obrigações constantes do presente termo, caracterizado com a efetiva aplicação, transfere ao DONATÁRIO a propriedade definitiva do bem relacionado na Cláusula Primeira deste instrumento.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do presente termo, em extrato, no Diário Oficial da União.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa no Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus Lapa - BA, de 19 de agosto de 2022.

HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54282675500 Assinado de forma digital por HARLEY XAVIER NASCIMENTO:54282675500

HARLEY XAVIER NASCIMENTO
Superintendente Regional da 2ª SR

Mariane de Souza Santos Araújo

X **MARIANE DE SOUZA SANTOS ARAÚJO**
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: João Oldão de A. Junior
CPF: 698.492.855-91
ENDEREÇO:

2. _____
NOME: Eliana Prado
CPF: 565.960.735-72
ENDEREÇO:

3

Documento externo à Codevasf não é assinado digitalmente pelo e-Codevasf.

Documento anexado por: CLERISTON CARLOS SOUSA OLIVEIRA - 19/10/2022 10:53:40
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=BA0AD78C4EF1888EFEFC

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUQ1NZFGNZY4N0FCODQ3QJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Documento anexado por: CLERISTON CARLOS SOUSA OLIVEIRA - 19/10/2022 10:53:40
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=BA0AD78C4EF1888EFEFC

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUQ1NZFGNZY4N0FCODQ3QJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

e-DOC 62CFED6E
Proc 59520.001825/2022-39-e

2.0621.00/2022

CODEVASF

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª SR - Assessoria Jurídica

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a União das Associações do Território da Chapada Diamantina, Localizada no Município de Seabra, Estado da Bahia, na forma abaixo:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; alterada pelas Leis 9.954, de 06 de janeiro de 2000; 12.040, de 1º de outubro de 2009; 12.196, de 14 de janeiro de 2010; 13.481, de 18 de setembro de 2017; 13.507, de 17 de novembro de 2017 e 13.702, de 06 de agosto de 2018; Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014 e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017; de 08 de agosto de 2017; de 23 de março de 2018 e de 19 de abril de 2018 e Ata da Assembleia Geral Ordinária de 18 de abril de 2019; entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, b, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, CEP 70.830-019, Brasília/DF, doravante denominada **CODEVASF**, na qualidade de **DOADORA**, neste ato representado por seu Superintendente Regional Substituto, Sr. **JOÃO FERREIRA GOMES NETO**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do CPF/MF nº 019.232.295-83 e do RG nº 08.732.032-08 SSP/BA, domiciliado na Rua Oriente Médio, nº 65, Bairro Nossa Senhora da Soledade, CEP 47.600-000, Bom Jesus da Lapa/BA, com delegação de competência dada através da Decisão nº 1028 datada de 17/07/2018, e a **UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO TERRITÓRIO DA CHAPADA DIAMANTINA**, com sede na Rua Elis Regina, nº 89, Sala 04, Santa Luzia, Seabra/BA, CEP 46.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.139.885/0001-23**, representada neste ato por seu presidente, Sr. **JAKSON NOVAIS SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 547172133 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.722.185-04, residente e domiciliado na Zona Rural de Mocambo, s/n, Seabra/BA, CEP 46.900-000, doravante denominada **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, de acordo com a autorização expressa na **Resolução Regional nº 793/2022 do Comitê de Gestão Executiva da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF**, constante à peça 17 do processo administrativo nº 59520.001825/2022-39-e, dos arts. 29, inciso XVII e 49 da Lei nº 13.303/2016, que será regulado pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a DOADORA doa à DONATÁRIA **Retroescavadeira** avaliados pelo valor total de **R$ 361.201,21 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e um reais e vinte e um centavos)**, conforme itens abaixo relacionados:

- Tombamento nº 317.091-9 - 01 (uma) Máquina Retroescavadeira - marca XCMG, modelo XT870BR-I, Chassi: XUG08700LNPA01479, com valor unitário e total de R$ 361.201,21 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e um reais e vinte e um centavos).

Pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, sob responsabilidade da 2ª Superintendência Regional.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFETIVA ENTREGA DOS BENS

A DOADORA, observados os fins previstos na Lei nº 13.303/2016, repassa, nesta data, os bens ora doados, acima caracterizados, que o DONATÁRIO declara os ter recebido em perfeitas condições de uso para os fins a que se destinam.

JOAO FERREIRA GOMES NETO:01923229583
Assinado de forma digital por JOAO FERREIRA GOMES NETO:01923229583

Documento externo à Codevasf não é assinado digitalmente pelo e-Codevasf.

Documento anexado por: CLERISTON CARLOS SOUSA OLIVEIRA - 19/10/2022 10:53:40
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=660A64702EDB5B66F04B

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUQ1NZFGNZY4N0FCODQ3QJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

e-DOC 62CFED6E
Proc 59520.001825/2022-39-e

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE
SEABRA-BA - RUA SIMPLICIANO LIMA, 118 -
tabelionatoseabra@gmail.com - Tel: (75) 3331-3152
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:JAKSON NOVAIS SILVA

Em testemunho da verdade: Jeane Aparecida Souza Oliveira. Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - SEABRA - BA 27/9/2022. Valor do Ato: R$ 6,00 Emol: R$ 2,90 Taxa: R$ 3,10

1147.AB313715-0
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Jeane Aparecida Souza Oliveira
Escrevente Autorizada

Documento externo à Codevasf não é assinado digitalmente pelo e-Codevasf.

Documento anexado por: CLERISTON CARLOS SOUSA OLIVEIRA - 19/10/2022 10:53:40
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=660A64702EDB5B66F04B

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUQ1NZFGNZY4N0FCODQ3QJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

e-DOC 62CFED6E
Proc 59520.001825/2022-39-e

2.0621.00/2022

CODEVASF

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª SR - Assessoria Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à DOADORA:

a) Acompanhar o carregamento, transporte, entrega e acondicionamento do bem, o qual deverá permanecer em depósito seguro;

b) Receber e apurar denúncias sobre a correta aplicação do(s) bem(ns) doado(s), bem como adotar medidas administrativas e judiciais a fim de regularizar eventual desvio;

c) Comunicar a presente doação ao Município e ao Ministério Público local, para fins de acompanhamento e fiscalização de sua aplicação;

3.2. Compete ao DONATÁRIO:

a) Realizar, às suas expensas, os serviços indispensáveis ao pleno funcionamento e manutenção dos equipamentos ora doados, primando pela observação das boas técnicas de execução, atuando em estrita consonância com as orientações do técnico designado pela DOADORA para fiscalização do objeto;

b) Observar que os bens objeto desta doação não poderão ser utilizados para outras finalidades, senão as de interesse social, sem fins lucrativos, sendo que o descumprimento implicará a revogação da doação, com a consequente reversão do bem ao patrimônio da CODEVASF, além de outras sanções previstas na Lei;

c) O Donatário se compromete a assinar o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF (anexo), através do seu representante legal, no momento da assinatura do instrumento, no intuito de afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF.

c.1) O Código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF pode ser visualizado através do seguinte endereço: (http://www.codevasf.gov.br/principal/acesso-a-informacao/arquivo/codigo-de-etica-da-codevasf.pdf).

d) em razão do caráter oneroso da presente doação, fica estabelecido como condicionante que o donatário deverá recolher a título de encargo, através de GRU a ser gerada pela 2ª GRA, quantia em dinheiro equivalente a 1% do valor estimado dos bens doados, nos termos da Decisão nº. 943/2018, de 20 de junho de 2018 e Parecer Jurídico nº. 465/2018.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO

A **CODEVASF** reserva-se o direito à reversão do bem ora doado ao seu patrimônio em caso de comprovado descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como em casos de flagrante ofensa aos princípios da Administração Pública, estabelecidos em Lei, ocasião em que a DONATÁRIA se obrigará à devolução de outro de mesma espécie, qualidade e quantidade ou, alternativamente, promover o ressarcimento em valor atualizado à época, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação regente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatado o descumprimento, pelo DONATÁRIO, de quais cláusulas e/ou condições do presente termo, a DOADORA o notificará para corrigir as falhas, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para as correções, o qual poderá, a exclusivo critério da DOADORA, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

RECONHECIMENTO NO VERSO

JOAO FERREIRA GOMES NETO 01923258 3
Assinado de forma digital por JOAO FERREIRA GOMES NETO:01923258 3

Documento externo à Codevasf não é assinado digitalmente pelo e-Codevasf.

Documento anexado por: CLERISTON CARLOS SOUSA OLIVEIRA - 19/10/2022 10:53:40
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=660A64702EDB5B66F04B

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUQ1NZFGNZY4N0FCODQ3QJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

e-DOC 62CFEI
Proc 59520.001825/2022-3

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE SEABRA-BA - RUA SIMPLICIANO LIMA, 1º 8 - tabelionatoseabra@gmail.com - Tel: (75) 2331-3132

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:JAKSON NOVAIS SILVA

Em testemunho da verdade: Jeane Aparecida Souza Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - SEABRA - BA 27/9/2022. Valor do Ato: R$ 6,00 Emol: R$ 2,90 Taxa: R$ 3,10

1147AB313716-9
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade

Jeane Aparecida Souza Oliveira
Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SEABRA ESTADO DA BAHIA

Documento externo à Codevasf não é assinado digitalmente pelo e-Codevasf.

Documento anexado por: CLERISTON CARLOS SOUSA OLIVEIRA - 19/10/2022 10:53:40
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=660A64702EDB5B66F04B

e-DOC 62CFED6E
Proc 59520.001825/2022-39-e

2.0621.00/2022

CODEVASF

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª SR - Assessoria Jurídica

6.1. A não correção das falhas no prazo consignado caracterizará a inexecução total do presente termo, podendo a DOADORA, garantido o contraditório e a ampla defesa, retomar os bens doados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS

O integral cumprimento das obrigações constantes do presente termo, caracterizado com a efetiva aplicação, transfere ao DONATÁRIO a propriedade definitiva do bem relacionado na Cláusula Primeira deste instrumento.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do presente termo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias após aquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa no Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus Lapa - BA, de 22 de setembro de 2022.

JOAO FERREIRA GOMES NETO:01923229583
Assinado de forma digital por JOAO FERREIRA GOMES NETO:01923229583

JOÃO FERREIRA GOMES NETO
Superintendente Regional Substituto da 2ª SR

JAKSON NOVAIS SILVA
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: 02368727531

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE SEABRA-BA - RUA SIMPLICIANO LIMA, 1ºP - tabelionatoseabra@gmail.com - Tel: (75) 3331-3132
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:JAKSON NOVAIS SILVA
Em testemunho da verdade. Jeane Aparecida Souza Oliveira. Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - SEABRA - BA 27/9/2022. Valor do Ato: R$ 6,00 Emol: R$ 2,90 Taxa: R$ 3,10
1147.AB313717-7
SELO RECONHECIMENTO

Jeane Aparecida Souza Oliveira
Escrevente Autorizada

Documento externo à Codevasf não é assinado digitalmente pelo e-Codevasf.

Documento anexado por: CLERISTON CARLOS SOUSA OLIVEIRA - 19/10/2022 10:53:40
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=660A64702EDB5B66F04B

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUQ1NZFGNZY4N0FCODQ3QJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Documento anexado por: CLERISTON CARLOS SOUSA OLIVEIRA - 19/10/2022 10:53:40
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=660A64702EDB5B66F04B